



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6691 / 2026.

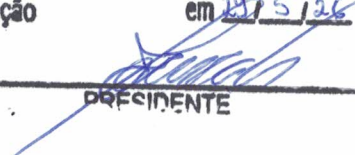
Aprovado em 1º turno por 17 votos, em 18/5/26

Aprovado em 2º turno por 17 votos, em 18/5/26

Aprovado Redação por 16 votos, em 18/5/26



A Sanção em 18/5/26


PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para alterar valor com repasse financeiro nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 00842 – 01.08.05.00.08.241.0007.2.0049 Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 02-0749-0000-0700 Transf. De Pessoas Físicas para Fundo M. Idoso, no valor de R\$ 130.403,24; e 00844 – 01.08.05.00.08.241.0007.2.0049 Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 02-0749-0000-0700 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Idoso, no valor de R\$ 333.213,65; totalizando R\$ 463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscientos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por superávit financeiro na fonte 02-0749-0000-0700 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Idoso, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de maio de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Lopes de Araújo
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Contribuições				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
241	7	842	FID – Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	1.291.600,00 1.332.400,00 1.396.347,15 1.859.964,04 2.293.517,20 2.423.920,44

Auxílios				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
241	7	844	FID – Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos	2.000,00 25.915,00 53.387,36 386.601,01



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 250, DE 22 DE MAIO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 9009-26-PAT-GOV, de 19 de março de 2026, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Fundo Municipal do Idoso – Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos (Lar Vicentino Padre Alaor), no valor de R\$ 463.616,89 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), a serem distribuídos nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”.

O recurso vinculado no valor de R\$ 463.616,89 tem origem de transferências para o Fundo Municipal do Idoso (FID).

Os valores a serem repassados foram definidos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 463.616,89 com suplementação por superávit financeiro.

Face ao exposto, mediante a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de maio de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal